



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00358 - Documento Eletrônico

ADITIVO Nº 117/23-AS

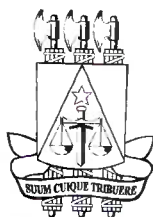
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 29/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, E SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato **representado pelo seu Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.282.182.0001-90 com sede Praça Martiniano Maia, nº 119, sala 107, Lauro de Freitas - Bahia, **representada por FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº **814.941.065-15** resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00358 - aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 29/22-S e aditivo nº 121/22-AS e nº 141-22-AS, que tem como objeto serviços especializados e continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do Interior, relacionadas no Anexo deste Edital – “Relação de Unidades e Metragens”, lote 05, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 29/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 11 de novembro de 2023 até 10 de novembro de 2024.

5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Tribunal de Justiça da Bahia.
CEP: 41745-971-SALVADOR-BA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00358 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal estimado é de R\$ 370.412,76 (Trezentos e setenta mil, quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos), e o valor global de R\$ 4.444.953,12 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos) que será atendido, no presente exercício, através da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.052, Fontes, 113 /120 /313 /320, do orçamento vigente, conforme informação de fls. 127/128 do processo TJ-CON-2023/00358

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 09 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

Fábio Rigaud
SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS
CPF: º 814.941.065-15

TESTEMUNHAS:

1. *Luis Felipe M.B. Santos*
CPF n. 866.065.045-03

2. *José Ly de Brito Texeira*
CPF n. 044.898.825-99

